



## Justificativa Técnica

Reajuste de valores. Contrato nº 01/2020.  
ZDOC Tecnologia em Documentos e  
Sistemas LTDA (CNPJ 10.781.723/0001-  
29). **Processo administrativo virtual e-  
DOC nº 309/2024 JUCESE.**

## Introdução

O presente documento tem como objetivo justificar tecnicamente a necessidade de alteração unilateral do **Contrato nº 01/2020**, celebrado entre a **Junta comercial do estado de Sergipe (JUCESE)** e a empresa **Zdoc - tecnologia em documentos e sistemas Ltda. (CNPJ 10.781.723/0001-29)**. A readequação do panorama atual surge da necessidade de acréscimos nas horas técnicas dos serviços prestados, especificamente nas áreas de **Suporte em Microinformática e Auxiliar de Informática**. A seguir, apresentamos uma análise detalhada das causas e a necessidade dos ajustes propostos.

A Junta Comercial do Estado de Sergipe, por meio do Departamento de Administração e Finanças, no exercício da motivação de seus atos vem, pelo presente, arrazoar breve justificativa, sempre aliada à legislação vigente, bem como preceitos Constitucionais e Administrativos aplicáveis, pelo que segue:

## Do objeto

Trata-se de instrução de processo administrativo para a realização de Termo Aditivo Contratual, suficiente à materialização do interesse público relacionado à:



- a) Alteração unilateral, importando acréscimo do objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, reflexo de redistribuição do quadro de horas vigente, tendo em vista necessidade da Autarquia em utilizar de serviços especializados de Tecnologia da Informação dentro de especificidades de programas e projetos relacionados com a atualização do parque tecnológico, sempre aliada com a satisfação do interesse público.

O que faz dentro dos limites dos diplomas legais vigentes, entendimentos pacificados pela Procuradoria-Geral do Estado, bem como documentação carreada no respectivo processo.

#### Quanto ao rol de cláusulas que devem ser contempladas nos contratos administrativos

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I – o objeto e seus elementos característicos;

...

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

#### Da alocação de riscos e alterações unilaterais

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I – as alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

...



Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

## Da cronologia

### Da vigência

Considerando que a Autarquia mantém, junto à Empresa ZDOC Tecnologia em Documentos e Sistemas LTDA (CNPJ 10.781.723/0001-29), vínculo jurídico formal para a utilização dos serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação, conforme especificações detalhadas contantes no edital e seus anexos referentes ao Pregão nº 233/2019;

Considerando que o Contrato nº 01/2020 (anexado), foi devidamente formalizado no dia 02 de janeiro de 2020, para o período inicial de 12 (doze) meses, conforme redação da cláusula quarta (da vigência), até o dia 01 de janeiro de 2021;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/90.

Considerando que o ajuste se encontra regularmente vigente, por força do 4º Termo Aditivo (prazo – anexado), para o período de 30 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2024 (12 meses).



## Dos valores

Considerando que a questão de valores é sensível e deve ser operada conforme as tecnologias disponíveis, esta justificativa, quanto a este ponto específico, se vincula às tabulações juntadas nos autos do processo administrativo.

## Da pesquisa de preços

A pesquisa de preços instruída no processo administrativo é composta de contratos (anexados) da empresa com outros órgãos da administração, onde há identidade do objeto, conforme tabulações em anexo.

## Aumento das horas técnicas

Originalmente, o contrato estabeleceu um total de horas técnicas para as seguintes atividades:

- **Suporte em Microinformática:** 4032 horas
- **Auxiliar de Informática:** 8064 horas

Após uma revisão detalhada das necessidades operacionais e dos novos requisitos, os valores propostos para as horas técnicas são:

- **Suporte em Microinformática:** 6048 horas (um aumento de 2016 horas)
- **Auxiliar de Informática:** 17000 horas (um aumento de 8936 horas)

## Justificativas para o aumento das horas



A seguir, detalhamos as razões técnicas que fundamentam a necessidade de aumento das horas contratadas:

- **Projeto Autoridade de Registro:** O Projeto Autoridade de Registro visa a implementação e manutenção de um sistema para a emissão de certificados digitais (A1 e A3) para E-CPF e E-CNPJ. A complexidade do projeto exige um suporte técnico contínuo e especializado, envolvendo atividades como a integração com sistemas de verificação, gerenciamento de criptografia e autenticação, e o atendimento a solicitações de suporte técnico especializado. A alta demanda por suporte, manutenção e atualizações contínuas requer um incremento substancial nas horas de suporte técnico.
- **Implantação e Migração de Servidores VMWare para PROXMOX:** A migração de servidores envolve a transição de ambientes virtuais complexos e a garantia da integridade e disponibilidade dos dados. O processo inclui atividades como a configuração de novos ambientes, a realização de testes de performance e de carga, e a validação da integridade dos dados migrados. A complexidade técnica e o volume de trabalho para garantir uma migração sem interrupções e com alta disponibilidade requerem um aumento significativo nas horas técnicas alocadas.
- **Migração e Atualização do SIARCO:** A migração de bancos de dados do SIARCO envolve a atualização dos sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGDB), desde o Oracle 9 para o Oracle 10 e, posteriormente, para o Postgres. Este processo inclui a reestruturação das bases de dados, a atualização de esquemas e procedimentos armazenados, e a validação de integridade e desempenho. Adicionalmente, a implementação de novas funcionalidades, como o fluxo de desarquivamento, criação de relatórios e saneamento da base de dados, demanda um volume elevado de horas técnicas para garantir a eficiência e a precisão das operações.
- **Implantação e Consumo da API de Inteligência Artificial:** A integração de uma API de Inteligência Artificial requer a configuração e a personalização de



algoritmos de aprendizado de máquina, a integração com sistemas existentes, e a realização de testes de desempenho. A implementação dessa tecnologia demanda um aumento substancial nas horas de desenvolvimento e suporte técnico para assegurar a funcionalidade e a integração eficaz com os sistemas em operação.

- **Atendimento às Demandas dos Licenciamentos Estaduais:** A participação no suporte e na implantação dos órgãos estaduais, bem como o treinamento e atendimento a diferentes stakeholders, envolve atividades extensivas que incluem a análise de requisitos, a configuração de ambientes específicos, e a realização de sessões de treinamento e suporte contínuo. A complexidade dessas atividades requer um aumento significativo nas horas técnicas alocadas.

## Conclusão

Ademais, é de acordo com a seguinte síntese administrativa que se justifica, de forma objetiva, a realização de processo, condicionado à análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da legislação vigente, bem como preceitos Constitucionais e Administrativos aplicáveis.

A necessidade de alteração do **Contrato nº 01/2020** é justificada pela ampliação das atividades e pela complexidade crescente dos serviços técnicos requisitados. Os aumentos propostos nas horas técnicas são essenciais para garantir a continuidade da alta qualidade dos serviços prestados pela **Zdoc - tecnologia em documentos e sistemas Ltda à JUCESE**.

A alocação adequada de recursos e o atendimento eficaz às demandas técnicas emergentes, assegurando a integridade e a excelência dos serviços prestados. A proposta de ajuste é fundamentada em necessidades operacionais concretas e complexidades técnicas que exigem um reforço substancial no suporte e na execução das atividades contratuais.



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PARECER N°: 29/2024 - PGE/JUCESE  
PROCESSO N°: 309/2024-ADIT.CONTRATUAL-JUCESE  
ORIGEM: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO UNILATERAL - MODIFICAÇÃO QUANTITATIVA

ADITIVO CONTRATUAL - ALTERAÇÃO  
UNILATERAL DO CONTRATO PELA  
ADMINISTRAÇÃO, COM MODIFICAÇÃO  
QUANTITATIVA DO OBJETO - ACRÉSCIMO  
INFERIOR A 25% DO VALOR INICIAL  
ATUALIZADO DO CONTRATO -  
POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

## 1. RELATÓRIO

A JUCESE solicita desta Procuradoria manifestação sobre a possibilidade de alteração unilateral do Contrato n° 01/2020, firmado com a sociedade ZDOC - Tecnologia em Documentos e Sistemas LTDA, com a modificação quantitativa do objeto.

O objeto do contrato é "a prestação de forma contínua de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação TI, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos referentes ao Pregão n° 233/2019" (fls. 09/17).

De acordo com o Anexo I do Edital do Pregão (fl. 150), a licitação se deu com lote único composto dos seguintes itens:

---

Rua Porto da Folha, n°1116, Cirurgia, Aracaju (SE), CEP. 49055-540  
Tel.: (79)3198-8000/3198-8006 www.pge.se.gov.br

Página 2 de 6

Este documento foi assinado via DocFlow por LEO PERES KRAFT



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Item	Horas Técnicas em Serviços especializados	Total de horas contratadas
1	Administração de Redes	3024
2	DBA Júnior (Administração de Banco de Dados)	2016
3	DBA Sênior (Administração de Banco de Dados)	1200
4	Análise de Sistemas	3024
5	Auxiliar de Informática	8064
6	Programação	6048
7	Supervisão	2016
8	Webdesigner	2016
9	Suporte em Microinformática	4032
10	Coordenação de Equipe e Projeto	2016

---

Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia, Aracaju (SE), CEP. 49055-540  
Tel.: (79)3198-8000/3198-8006 www.pge.se.gov.br

Página 3 de 6

Este documento foi assinado via DocFlow por LEO PERES KRAFT



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

O valor global inicial do contrato atualizado é de R\$ 2.244.838,26 (fls. 54/55).

Conforme Tabela de fl. 195, a JUCESE pretende acrescentar aos itens "Serviço de Operação - Tipo auxiliar de informática" e "Serviço de Operação - Tipo suporte técnico em microinformática", respectivamente, 8.936 e 2.016 horas contratadas, resultando em um aumento de R\$ 560.217,04 no valor global do contrato, que passará a ser de R\$ 2.804.797,36.

É o relatório. Fundamento e opino.

## 2. MÉRITO

Trata-se de proposta de aditivo que promove alteração quantitativa do objeto contratual, na forma do art. 65, I, b da Lei nº 8.666/93, aplicável à espécie por força do art. 190 da Lei nº 14.133/2021. Veja-se o que dispõe o referido dispositivo legal:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

***b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;***

***§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de***



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

*edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

**§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.**

No caso concreto, consoante a Tabela de fl. 196, o aditivo proposto implica acréscimo de R\$ 560.217,04, o que representa 24,95% do valor global atualizado do contrato (R\$ 2.244.580,32), percentual inferior ao limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

De outro lado, a minuta de aditivo encontra-se acompanhada de justificativa técnica e de pesquisa de preços com vistas a demonstrar a vantajosidade da alteração unilateral do contrato.

Nesse contexto, tenho como juridicamente viável a alteração contratual proposta, desde que haja dotação orçamentária a suportá-la.

### **3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, opino pela POSSIBILIDADE de alteração contratual proposta, com o acréscimo de 8936 e 2016 horas contratadas referentes aos itens "Serviço de Operação - Tipo auxiliar de informática" e "Serviço de Operação - Tipo suporte técnico em microinformática", respectivamente, nos termos da Tabela de fl. 196, desde que haja dotação orçamentária a suportá-la.

A minuta de aditivo de fl. 114/115 deve ser readequada, considerando os valores constante na Tabela de fl. 196.

Aracaju, 17 de setembro de 2024.



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**Leo Peres Kraft**

**OAB/SE 339-B**

**Procurador do Estado de Sergipe**

Aracaju, 17 de setembro de 2024



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

**LEO PERES KRAFT**  
Procurador(a) do Estado

---

Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia, Aracaju (SE), CEP. 49055-540  
Tel.: (79)3198-8000/3198-8006 [www.pge.se.gov.br](http://www.pge.se.gov.br)

Página 6 de 6

Este documento foi assinado via DocFlow por LEO PERES KRAFT

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GKK6-FMP9-TLPI-NGSZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LEO PERES KRAFT - 17/09/2024 09:29:54 (Docflow)



## **Minuta do 5º Termo Aditivo**



**Minuta do 5º Termo Aditivo. Contrato nº 01/2020. Pregão Eletrônico nº 233/2019**

Processo administrativo virtual e-DOC nº 309/2024 JUCESE

**5º Termo Aditivo.** Contrato nº 01/2020.  
Pregão Eletrônico nº 233/2019. Junta  
Comercial do Estado de Sergipe. ZDOC -  
Tecnologia em Documentos e Sistemas  
LTDA EPP.

A **Junta Comercial do Estado de Sergipe**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial, devidamente inscrita do CNPJ 16.460.909/0001-62, localizada à rua Propriá, nº 315, bairro Centro, CEP 19.010-020, Aracaju/SE, representada pela Exa. Sra. **Jocelda Araújo Santos Fonseca**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº XX6XX42X SSP/SE, inscrita no CPF nº XXX.517.995-XX, residente domiciliada na Rua José Dias de Loiola, nº 804, bairro Alto Boa Vista, Lagarto/SE, neste ato como **Contratante**, e a empresa **ZDOC – Tecnologia em Documentos e Sistemas LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.781.723/0001-29, com sede na José Ramos da Silva, nº 288, Sala 14, Bairro 13 de julho, CEP: 49020-200, Aracaju/SE, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Sérgio Barreto de Melo Filho**, portador do CPF XXX.126.XXX-87, têm por justa e acordada a alteração da Cláusula Terceira – Do preço, das condições de pagamento, no Contrato nº 01/2020.

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por escopo **alterar o valor global do Contrato nº 01/2020**, com base no disposto na alínea “b”, do inciso I, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme **Parecer Jurídico nº 29/2024**, de lavra da **Procuradoria-Geral do Estado**.



### **Cláusula Segunda – Da Alteração**

Fica **alterada** a Cláusula Terceira – Do Preço, Das Condições De Pagamento, que **passará a vigorar com a seguinte redação:**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ 2.804.797,36 (dois milhões oitocentos e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos). A contratante somente pagará pela efetiva execução dos serviços, após a liquidação da obrigação.

### **Clausula Terceira – Da Ratificação**

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este instrumento.

Documento datado e assinado digitalmente

**Jocelda Araújo Santos Fonseca**  
Presidente  
Junta Comercial do Estado de Sergipe

**Sérgio Barreto de Melo Filho**  
Representante da Contratada  
ZDOC – Tecnologia em Documentos e Sistemas LTDA



## 5º Termo Aditivo. Contrato nº 01/2020. Pregão Eletrônico nº 233/2019

Processo administrativo virtual e-DOC nº 309/2024 JUCESE

**5º Termo Aditivo.** Contrato nº 01/2020. Pregão Eletrônico nº 233/2019. Junta Comercial do Estado de Sergipe. ZDOC - Tecnologia em Documentos e Sistemas LTDA EPP.

A **Junta Comercial do Estado de Sergipe**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial, devidamente inscrita do CNPJ 16.460.909/0001-62, localizada à rua Propriá, nº 315, bairro Centro, CEP 19.010-020, Aracaju/SE, representada pela Exa. Sra. **Jocelda Araújo Santos Fonseca**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº XX6XX42X SSP/SE, inscrita no CPF nº XXX.517.995-XX, residente domiciliada na Rua José Dias de Loiola, nº 804, bairro Alto Boa Vista, Lagarto/SE, neste ato como **Contratante**, e a empresa **ZDOC – Tecnologia em Documentos e Sistemas LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.781.723/0001-29, com sede na José Ramos da Silva, nº 288, Sala 14, Bairro 13 de julho, CEP: 49020-200, Aracaju/SE, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Sérgio Barreto de Melo Filho**, portador do CPF XXX.126.XXX-87, têm por justa e acordada a alteração da Cláusula Terceira – Do preço, das condições de pagamento, no Contrato nº 01/2020.

### Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por escopo **alterar o valor global do Contrato nº 01/2020**, com base no disposto na alínea “b”, do inciso I, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme **Parecer Jurídico nº 29/2024**, de lavra da **Procuradoria-Geral do Estado**.

---

Rua Propriá, nº 315 – Centro – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3234-4100 – Fax: (79) 3234-4141



## Cláusula Segunda – Da Alteração

Fica **alterada** a Cláusula Terceira – Do Preço, Das Condições De Pagamento, que **passará a vigorar com a seguinte redação:**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ 2.804.797,36 (dois milhões oitocentos e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos). A contratante somente pagará pela efetiva execução dos serviços, após a liquidação da obrigação.

## Clausula Terceira – Da Ratificação

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este instrumento.

Documento datado e assinado digitalmente

**Jocelda Araújo Santos Fonseca**  
Presidente

Junta Comercial do Estado de Sergipe

SERGIO BARRETO DE MELO FILHO:53212614587  
Assinado de forma digital por SERGIO BARRETO DE MELO FILHO:53212614587  
Dados: 2024.09.17 14:21:12 -03'00'

**Sérgio Barreto de Melo Filho**  
Representante da Contratada

ZDOC – Tecnologia em Documentos e Sistemas LTDA

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IHKM-T51Z-RDUR-PWQ0



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOCELDA ARAUJO SANTOS FONSECA - 18/09/2024 08:55:20 (Certificado Digital)
- SERGIO BARRETO DE MELO FILHO - 17/09/2024 14:21:12 (Certificado Digital)



**JUCESE**  
JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DE SERGIPE  
**GOVERNO DE SERGIPE**

Página:1 de 1

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2019. PROCESSO:** 309/2024-Edoc. **OBJETO:** Alterar o valor global do contrato 01/2020, com base no disposto na alínea “b”, do inciso I, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21. **PARECER JURÍDICO nº:** 29/2024-PGE. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2024 **CONTRATANTE:** Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE. **CONTRATADA:** ZDOC – Tecnologia em Documentos e Sistema LTDA. Aracaju/SE, 18 de setembro de 2024. **Jocelda Araújo Santos Fonseca** - Presidente da JUCESE.

Aracaju, 18 de setembro de 2024



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

JOCELDA ARAUJO SANTOS FONSECA  
Diretor(a) Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EQSC-UMKA-5ON9-MYQG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOCELDA ARAUJO SANTOS FONSECA - 18/09/2024 09:23:56 (Docflow)

Jucese

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2019. PROCESSO:** 309/2024-Edoc. **OBJETO:** Alterar o valor global do contrato 01/2020, com base no disposto na alínea "b", do inciso I, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21. **PARECER JURÍDICO** nº: 29/2024-PGE. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2024 **CONTRATANTE:** Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE. **CONTRATADA:** ZDOC - Tecnologia em Documentos e Sistema LTDA. Aracaju/SE, 18 de setembro de 2024. **Jocelda Araújo Santos Fonseca** - Presidente da JUCESE.

Sergás



**SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO 34/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024**  
**OBJETO:** Aquisição de 11 reguladores de pressão para rede de distribuição de gás natural da SERGAS.  
**CONTRATADO:** Gascat Indústria e Comércio Ltda.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 387.498,87.  
**DATA CONTRATO:** 16 de setembro de 2024.  
**PRAZO CONTRATO:** 365 dias.  
**FONTE RECURSOS:** Próprios.

**JOSÉ MATOS LIMA FILHO**  
**PRESIDENTE**



**SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO 26/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024**  
**OBJETO:** Serviços de auditoria anual das demonstrações financeiras da SERGAS referente ao exercício de 2024.  
**CONTRATADO:** Convicta Auditores Independentes S/S Ltda.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 26.600,00.  
**DATA CONTRATO:** 16 de setembro de 2024.  
**PRAZO CONTRATO:** 365 dias.  
**FONTE RECURSOS:** Próprios.

**JOSÉ MATOS LIMA FILHO**  
**PRESIDENTE**



**SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**  
**ADITAMENTO 03**  
**CONTRATO 33/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021**  
**CONTRATADO:** Mapfre Seguros Gerais S/A.  
**VALOR INICIAL:** R\$ 8.500,00.  
**VALOR ADITADO:** R\$ 1.822,86.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.322,86.  
**DATA DO ADITAMENTO:** 22 de agosto de 2024.  
**PARECER:** 143/2024.

**JOSÉ MATOS LIMA FILHO**  
**PRESIDENTE**

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.  
**PORTARIA Nº 2438/2024 RESOLVE:** Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a(o) Sr.(a) MIRNA VITORIA MAYNART DE CARVALHO SANTOS, CPF Nº XXX.272.445-XX, ocupante do cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Nível: NM Padrão: H do quadro pessoal estatutário do (a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE, de acordo com o art. 30 I da Constituição do Estado de Sergipe com redação da EC nº 50/2019 c/c art. 69 § 2º da LC 113/2005 com redação da LC 338/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Agosto de 2024.

Aracaju, 18 de Setembro de 2024.

**JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE**  
**Diretor-Presidente**



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

**Portaria nº 2453/2024 RESOLVE:** Indeferir o pedido de Concessão de Pensão por Morte do(a) Sr(a) MARIA DE FATIMA SOUZA FARIAS, CPF Nº XXX.045.205-XX, na condição ex-cônjuge detentor de pensão alimentícia, do(a) ex-segurado(a), MANUEL MESSIAS FILHO, CPF Nº XXX.395.875-XX, solicitado no processo nº EX.01037.07/2015\_C3-P.

Aracaju, 18 de Setembro de 2024.

**JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE**  
**Diretor-Presidente**



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

**PORTARIA Nº 2215/2024 RESOLVE:** Cancelar o Benefício de Aposentadoria, do(a) segurado (a), ROSA MARIA MUNIZ DE OLIVEIRA, RG, nº XX98XX SSP/SE, CPF nº XXX.725.305-XX, Art. 90, §1º da Lei Complementar 113/2005.

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2024.

Aracaju, 18 de Setembro de 2024.

**JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE**  
**Diretor-Presidente**

Imprensa Oficial de Sergipe



**PORTARIA Nº 23/2024**  
**DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

O Diretor Presidente da Empresa Pública Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO, que o Conselho de Administração da IOSE deve contar, obrigatoriamente, com a participação de 01(um) representante dos empregados da empresa, a ser escolhido na forma que dispuser o Estatuto, conforme previsto no Art. 7º, da Lei nº. 6.335, de 02/01/2008, publicada no D.O.E. de 31/01/2008,

CONSIDERANDO, as normas contidas no inciso II, do Art. 45, do Estatuto da Empresa Pública Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Convocar eleições para a elaboração da lista triplíce para preenchimento da vaga de 01 (um) representante dos empregados, na qualidade de membro, servidor da Empresa, no Conselho de Administração, através de processo direto de eleições, conforme normas em vigor.

**Art. 2º-** Poderão votar e ser votados todos os empregados públicos da IOSE, cujo contrato de trabalho esteja em vigor e cuja exequibilidade não esteja suspensa por qualquer motivo, devendo fazer suas inscrições junto à Comissão Eleitoral, sediada na sala da Gerência de Planejamento da Empresa, até as 12:00 horas, do dia 25 de setembro de 2024.

**Art. 3º-** Para participar do processo de eleição o empregado terá que juntar ao requerimento as informações do Cadastro de Administrador devidamente preenchidas e comprovadas, constante do Anexo II, do Decreto Estadual nº. 30.623, de 27 de abril de 2017. Ademais, terá ainda que preencher os requisitos que o cargo exige, observadas também as vedações impostas, tudo conforme previsto nos Arts. 19 a 22, do Estatuto da IOSE, obedecendo sempre as normas previstas na Lei nº. 13.303/2016 e no Decreto Estadual nº. 30.623/2017.

**Art. 4º -** A Comissão Eleitoral apresentará, no dia 30 de setembro de 2024, após o encerramento das inscrições, nos quadros de aviso da IOSE, a lista de candidatos inscritos.

**Art. 5º -** Divulgada a lista de inscritos, os candidatos cujo registro de candidatura tiver sido indeferido poderão interpor recurso no prazo de 24 horas perante a Comissão Eleitoral, que julgará dentro do mesmo prazo.

**Art. 6º -** No dia 03/10/2024, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Conselho de Administração, será realizado o sorteio para a definição do número correspondente a cada candidato, estando desde já convocados todos os inscritos para acompanharem o referido sorteio.

**Art. 7º-** As eleições para a escolha do representante dos servidores junto ao Conselho de Administração ficam convocadas para o dia 10 de outubro de 2024, no horário das 07:30 às 12:00 horas, na sala da Gerência de Planejamento da IOSE.

**Art. 8º-** A apuração para a escolha dos três nomes mais votados terá início logo após o encerramento da votação.

**Art. 9º -** Proclamado o resultado pelo presidente da Comissão Eleitoral, o mesmo será encaminhado ao Diretor Presidente da IOSE, que homologará e encaminhará a lista triplíce ao Governador do Estado de Sergipe para a nomeação do titular.

**Art. 10º-** Ficam designados os servidores DIANY DANTAS CRUZ, para presidir as eleições e a apuração, tendo como membros e escrutinadores os servidores NADJANE DOS SANTOS e LUCAS SILVA INACIO.

**Art. 11º -** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral, ouvido o Diretor Presidente da Empresa Pública, se a comissão assim considerar necessário.

Aracaju/SE, 18 de setembro de 2024.

**Francisco Gualberto dos Santos**  
**Diretor Presidente**  
**IOSE**

DIVERSOS

"COMERCIAL AGRICOLA JF EIRELI, CNPJ 09.007.455/0001-03, recebeu da ADEMA a RLO 177/2024 (Venc. 18/09/27) para Venda e Varejo de Produtos Agrotóxicos em Umbaúba/SE"